



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls : Nº 06
Proc: Nº 1280/01

LEI Nº 1.261, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2001.

“RETIFICA O ART. 5º, §1º, E ART. 7º, IV, DA LEI Nº 1.252, DE 1º DE OUTUBRO DE 2001.”

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

Artigo 1º. Ficam os artigos 5º, §1º, e 7º, IV, da Lei nº 1.252, de 1º de outubro de 2001, retificados nos termos seguintes:

I – “Artigo 5º...

§1º. Ocorrendo o falecimento do permissionário, seu cônjuge ou, na falta deste, os filhos maiores ou os pais dele, observada a ordem mencionada, poderão prosseguir na exploração do ponto.”

II – “Artigo 7º...

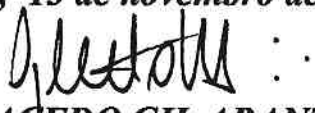
...

IV. transferir a terceiros ou remover a banca do local determinado;”

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de outubro de 2001. .

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 13 de novembro de 2001.


GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

21/11/01